



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DO TIPO ROLÔ SOLAR SCREEN 1%, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 51/2021

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, WILSON GAMBOGE JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, estabelecida na Rua Honesta de Souza Rausis, 548, Centro Industrial Maua, cidade de Colombo-PR, CEP: 83.413-660, telefone (41) 3333-7372, e-mail institucional: decorinter@bol.com.br, neste ato representada por RORY FONSECA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 5.002.403-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 962.338.429-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato de prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolô solar screen 1%, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por escopo a **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** do objeto contratual, por meio do ACRÉSCIMO de 70,10 m² de cortinas, conforme informações e planilha constantes do documento SEI nº 0217493, com a inclusão do Anexo III - Edifício Ialba-Luza, localizado na Av. T-1 esquina com Av. T-52, Lotes 1/2/3/23, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, como local para a instalação das cortinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

02.1 - Com o acréscimo da área de instalação das cortinas, consubstanciada na planilha acostada no doc. SEI nº 0217493, o presente aditamento tem o valor total de **R\$ 8.838,21 (oito mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**, que representa aproximadamente **23,37%** do valor inicial atualizado da contratação.

02.2 - Em função do presente aditamento, o valor global estimado atualizado do período vigente da contratação passa de **R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)** para **R\$ 46.662,21 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

02.3 - Isto posto, com os acréscimos supracitados as cláusulas primeira e quarta passam a viger com novas redações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de cortinas do tipo rolô solar screen 1%, de acordo com as descrições, especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2021, conforme quantidade e medidas abaixo descritas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA/UND
2	Cortinas Rolô Screen	<ul style="list-style-type: none"> - Tecido: cor cinza, sintético, atóxico, antichamas, antibactérias, lavável, composição deverá ficar em valores aproximados de 30% Poliéster e 70% PVC, gramatura 420, trama 1% de modo a filtrar a luz permitindo pouca luminosidade, transmissão de luz 1, reflexão de luz 4, absorção de luz 1, controle de raio UV 90%, cortado por sistema de esmagamento; - Trilho: tubo confeccionado em liga de alumínio 38 mm; - Base inferior: confeccionado em liga de alumínio quadrada, pintura eletrostática; - Tampas plásticas nas extremidades, na mesma cor do tecido ou branca; - Açãoamento: corrente contínua com bolinha de 10 mm em PVC com conector plástico. 	370,10 m ²

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega e os serviços de instalação das cortinas ocorrerão nos locais indicados no item 4 do Termo de Referência, e no Anexo III - Edifício Ialba-Luza, localizado na Av. T-1 esquina com Av. T-52, Lotes 1/2/3/23, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme tabela abaixo:

Local de instalação	Quantidade	Largura (m)	Altura (m)	Área unitária (m2)	Área Total (m2)
Atendimento	01	2,50	2,40	6,00	6,00
	02	2,35	2,40	5,64	11,28
	02	2,12	2,40	5,09	10,18
Atendimento/vidro fixo	05	1,00	2,20	2,20	11,00
Entrada	01	1,24	2,40	2,98	2,98
	02	1,25	2,40	3,00	6,00
	01	1,30	2,40	3,12	3,12
Escada	01	1,30	2,40	3,12	3,12
	03	1,25	2,40	3,00	9,00
Entrada	03	1,30	1,90	2,47	7,41
TOTAL					70,10

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados no quadro abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Cortinas Rolô Screen 1%	Vitally	370,10 m ²	R\$ 126,08	R\$ 46.662,21 (quarenta e seis mil seiscentos e sete reais e vinte e um centavos).

§ 1º O valor acordado neste contrato é fixo e irreajustável e não está sujeito à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidentes de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 449052 (Equipamentos e Material Permanente), compromissada pela Nota de Empenho nº 2022NE000198, emitida em 18/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 58, inc. I, e art. 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 22.0.000001441-2.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
 DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Assinatura eletrônica
RORY FONSECA MOREIRA
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 22/02/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RORY FONSECA MOREIRA, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224869** e o código CRC **C38F94E4**.